



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

PROJETO DE LEI Nº 28/2022

Autoriza a alienação de lotes remanescentes localizados no Distrito de Micros e Pequenas Empresas - DIMPE I, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os lotes remanescentes do Distrito de Micros e Pequenas Empresas - DIMPE I, de que tratam as Leis nº 4.836, de 23 de dezembro de 2005, e nº 5.570, de 02 de junho de 2009, e suas alterações, por preço não inferior a 30,46 (trinta inteiros e quarenta e seis centésimos) de UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, por metro quadrado, nos termos da avaliação constante às fls. 22/29 do Processo Administrativo nº 9.659/2021.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo 1º será efetuada às microempresas e empresas de pequeno porte constantes da lista de espera resultante da seleção levada a efeito para a aquisição de lotes no Distrito de Micros e Pequenas Empresas - DIMPE I, nos termos do respectivo edital de convocação publicado à época.

Art. 3º - Serão adotadas, nas alienações de que trata esta lei, as mesmas condições de pagamento e demais regras e prazos aplicáveis à alienação de lotes do Distrito de Micros e Pequenas Empresas - DIMPE II, de que trata a Lei nº 6.763, de 28 de agosto de 2017 e sua regulamentação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 24 de outubro de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA/PL Nº 28/2022

Indaiatuba, 24 de outubro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 28/2020, que “Autoriza a alienação de lotes remanescentes localizados no Distrito de Micros e Pequenas Empresas - DIMPE I, e dá outras providências”, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

O projeto de lei em exame, nos termos da solicitação da Secretaria de Governo no Processo Administrativo nº 9659/2021 e apensos, pretende autorizar a alienação dos lotes remanescentes do Distrito de Micros e Pequenas Empresas – DIMPE I de que tratam as Lei nº 4.836, de 23 de dezembro de 2005, e nº 5.570, de 02 de junho de 2009, e suas alterações, que não foram oportunamente alienados.

A alienação se dará exclusivamente aos interessados que estão na lista de espera, de acordo com o edital de convocação publicado à época, respeitando-se, contudo, as mesmas condições, prazos e regras previstos para o DIMPE II, nos termos da Lei nº 6.763, de 28 de agosto de 2017.

Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, informo que as normas aludidas no projeto se encontram disponíveis nos *links*:

https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=3508&texto_original=1

https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=4224&texto_original=1

https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=5551&texto_original=1

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPARGASPAR
PREFEITO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JORGE LUÍS LEPINSK
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP**

R